

# CONSTRUÇÃO & MATERIAIS

Boletim Informativo **79**  
fevereiro 2012

## Concertação Social Págs. 4 e 5

### Noticias

- Calendário fiscal do mês .2
- Novo regime jurídico para licenciamento de elevadores, monta-cargas, escadas rolantes e equipamentos similares na Região Autónoma dos Açores .7
- Redução do limite máximo do subsídio de refeição excluído de tributação .7
- Taxa de juro de mora para vigorar no 1º semestre de 2012 com redução de 0,25% .7
- Prorrogação do prazo para atribuição de matrículas a máquinas industriais até 30 de junho .8

**tecnovia  
ambiente**



Estrada Regional 3-1º, n.º 57  
9600-102 Ribeira Grande  
tel.: 296 490 060 - fax.: 296 490 079  
e-mail: ambiente@tecnovia.pt



**MENOS RESÍDUOS...**

**MAIS AMBIENTE**

O acordo de Concertação Social assinado no passado dia 18 de janeiro, entre o Governo da República e os parceiros sociais conduz, nas palavras do próprio primeiro-ministro Pedro Passos Coelho, a uma “mudança profunda” do mercado laboral.

De facto, e atendendo que o documento originará uma profunda reforma do regime jurídico aplicável à relação de trabalho e legislação conexas, abordamos na presente edição do “Construção & Materiais” alguns aspectos essenciais do referido acordo.

Espaço ainda, entre outras notícias, para informar-lhe da publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2012/A, de 17 de janeiro que estabelece um novo regime jurídico para o licenciamento, instalação e operação de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas, tapetes rolantes e equipamentos similares na Região Autónoma dos Açores. ■

## Calendário Fiscal fevereiro 2012

**Até ao dia 10:** (IVA) Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos contribuintes do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em dezembro do ano anterior;

**Até ao dia 10:** Pagamento do IVA, a efetuar nos balcões das tesourarias de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a 99.999,99 euros), através do Multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a dezembro do ano anterior, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal;

**Até ao dia 15:** (IVA) Entrega da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos contribuintes do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 4º trimestre do ano anterior;

**Até ao dia 15:** Pagamento do IVA, a efetuar nos balcões dos serviços de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a 99.999,99 euros), através do Multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração do 4º trimestre do ano anterior, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade trimestral do regime normal;

**Até ao dia 20:** Pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), a efetuar nos balcões dos serviços de finanças, correspondente ao imposto apurado na declaração do 4º trimestre do ano anterior, pelos sujeitos passivos abrangidos pelo regime especial dos pequenos retalhistas;

**Até ao dia 20:** (IVA) Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do art.º 6º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de

50.000,00 euros;

**Até ao dia 20:** (IVA) Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos isentos ao abrigo do art.º 53, que tenham efetuado prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do art.º 6 do CIVA;

**Até ao dia 20:** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS);

**Até ao dia 20:** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC);

**Até ao dia 20:** Entrega das importâncias retidas no mês anterior para efeitos do Imposto do Selo;

**Até ao dia 20:** Entrega da declaração Modelo P2 ou da Guia Modelo 1074, pelos retalhistas sujeitos ao regime de tributação previsto no art.º 60º do CIVA, consoante haja ou não imposto a pagar, relativa ao 4º Trimestre do ano anterior;

**Durante este mês:** Entrega da Declaração Modelo 10 (pelos devedores de rendimentos), por transmissão eletrónica de dados, ou em suporte de papel para as pessoas singulares que não exerçam atividades empresariais ou profissionais;

**Durante este mês:** Entrega, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição do IVA pelos sujeitos passivos cujo imposto suportado, no ano civil anterior, noutro Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), quando o montante a reembolsar for superior a 400,00 euros e respeitante a um período de três meses consecutivos ou, se período inferior, desde que termine em 31 de dezembro do ano civil imediatamente anterior e o valor não seja inferior a 50,00 euros, tal como refere o Decreto-Lei nº 186/2009;

**Até ao fim do mês:** Liquidação, por transmissão eletrónica de dados, e pagamento do Imposto Único de Circulação (IUC), relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. As pessoas singulares poderão solicitar a liquidação em qualquer Serviço de Finanças.

### Ficha Técnica

PROPRIEDADE: Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores . SEDE: Rua Eng.º José Cordeiro, n.º 38 - 1º - 9500-296 Ponta Delgada  
 TELEFONE: 296 284 733 . FAX: 296 284 772 . E-mail: aicopa@aicopa.pt . Internet: www.aicopa.pt

DIRECÇÃO: Albano Moniz Furtado . COORDENAÇÃO / PAGINAÇÃO: José Ventura . CONCEPÇÃO GRÁFICA: Jorge Lacerda . TEXTOS: José Ventura, Elias Pereira (Serviços Jurídicos da AICOPA)  
 IMAGENS (por ordem): Monica Myers (capa), Nick Cowie, Dubes Sonogo, Sarja Ggenero, Kerem Yucel, "sxc.hu", Svilen Milev e "engindeniz" (interior) / sxc.hu

IMPRESSÃO: COINGRA Companhia Gráfica dos Açores, Lda. . PERIODICIDADE: Mensal . TIRAGEM: 300 exemplares . DISTRIBUIÇÃO: Gratuita





## MAN E CEPESA. A COMBINAÇÃO VENCEDORA

DISTRIBUIDOR AÇORES: MAN S. Miguel, Lda. Ponta Delgada Telf - 296 307 173 Fax: 296 307 179



## HARDOX® – a part of your success

HARDOX trata-se de uma chapa anti-desgaste com características únicas.

Após cada aplicação, este é um produto que lhe garante uma constante e extremamente elevada resistência ao desgaste. Acreditamos que contribuir para o sucesso dos nossos clientes, é uma das melhores coisas que podemos fazer.

HARDOX - um elemento do seu sucesso



**DISTRIBUIDOR AÇORES:**  
(Entrega imediata em todas as espessuras)



**METALÚRGICA  
AÇOREANA**

Ponta Delgada  
Telf. 296 307 170

**HARDOX®**  
WEAR PLATE

## Concertação social

Elias Pereira  
Advogado

Serviços Jurídicos da AICOPA



O acordo gerado na concertação social que provocou a ira da CGTP, e que beneficiou da colaboração da UGT originará uma profunda reforma do regime jurídico aplicável à relação de trabalho e legislação conexas.

Em síntese, as alterações legislativas propostas, em geral, obrigam a trabalhar mais pelo mesmo dinheiro com o conseqüente menor descanso e ainda o acréscimo dos riscos no emprego em relação àqueles que não são funcionários públicos.

Como não podia deixar de ser há diferentes leituras quanto ao objecto e oportunidade do acordo.

Desde logo, aquele acordo é o resultado do estipulado no compromisso nacional com a troika, e portanto, inevitável para que o país continue a receber o apoio financeiro que para já evita a bancarrota.

A Oportunidade é assim resultado de ordem externa mas que alguns reclamam desde algum tempo.

Aliás, se o ordenamento jurídico português for muito diferente dos seus concorrentes as empresas nacionais laboram e negociam em condições mais gravosas que as suas congéneres com as conseqüências inerentes.

De resto, no âmbito da legislação fiscal a sua rigidez origina que as empresas do PSI 20 transfiram a sua sede para paraísos mais agradáveis e a escassas horas de Lisboa.

O edifício jurídico nacional não pode ser contraditório com os dos seus parceiros comerciais e membros da União Europeia.

Sendo oportuno o acordo já quanto ao seu objecto o mesmo suscita dúvidas e interrogações que só o tempo poderá esclarecer.

Desde logo, seria conveniente que o país não assistisse a agitação social que só agrava a situação económica.

É neste contexto que é compreensível a posição da UGT que, por um lado, impediu a introdução de regras ainda mais desvantajosas para os trabalhadores como o acréscimo de meia hora por cada dia de trabalho e, por outro lado, porque contribuiu para o não desmantelamento de restante tecido empresarial que resiste à crise e assim permitir menor agitação social.

No que se refere às conseqüências do acordo terão as mesmas que ser executadas nos limites da lei.

Porém, é por demais óbvio que a entidade patronal viu alargado seu campo de manobra sobretudo em matéria de despedimentos.

Pode ser preocupante para os trabalhadores um porventura excessivo poder discricionário dos patrões se mal utilizado, o que não é de estranhar atenta a qualidade e conhecimentos da maioria dos empresários portugueses.

A Possível crescente litigância laboral obrigará os juizes a decidirem nos termos necessários para evitarem manifestos abusos de direito, sobretudo em matéria de despedimentos.

Para além da maior facilidade no despedimento também o montante da indemnização derivada daquele será menor.

A justiça social imporá aos patrões uma maior consciência ética no cumprimento das medidas agora aprovadas e que lhes são muito benéficas.

Ao Estado impõe-se melhor funcionamento dos tribunais para que o desequilíbrio da relação laboral não se acentue de forma injusta.

Ou seja, este acordo será um fracasso se o Estado não efectuar reformas estruturais que o viabilizem das quais a assistência no desemprego e na justiça são fundamentais.





**O acordo**

Do objecto do acordo destaca pela sua importância o seguinte:

- **Extinção do posto de trabalho** - até agora os critérios para despedir neste âmbito estavam tipificados no código do trabalho. A proposta elimina aqueles critérios e por recomendação da troika será a entidade patronal a determinar o critério que deverá ser relevante e não discriminatório perante os objectivos subjacentes à extinção.

É, portanto, mais fácil despedir quem se pretende uma vez que a definição do critério é executado pela empresa. Aqui se exige ao tribunal a vigilância ao abuso de direito.

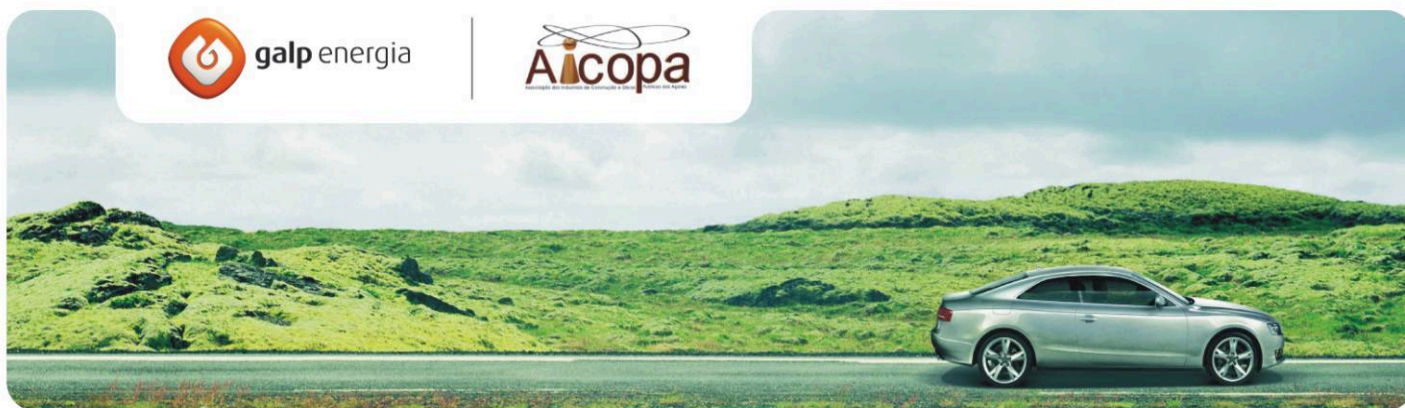
- **Despedimento por inadaptação** que até agora estava mais ou menos reduzido às modificações no posto de trabalho assiste agora a um alargamento considerável do seu objecto. Isto é, será possível despedir um trabalhador por inadaptação desde que se verifique uma redução continuada de produtividade ou de qualidade. Está aberto o caminho à discricionariedade das entidades patronais. Até agora, por dificuldades de prova este despedimento não se verificava com facilidade.

Será esta uma nova forma de despedir uma vez que não se pode alterar o despedimento individual. Mas que dizer de um trabalhador de 60 anos a quem a formação profissional

pouco acrescenta, ou que os 30 dias para melhorar a sua prestação não são suficientes?

- **Alteração do montante das indemnizações:** é verdade que as alterações serão aplicadas por etapas, o que não significa que não se elimine a base do cálculo de um mês por cada ano de trabalho.

- **Banco de horas:** em síntese são horas de trabalho a mais compensadas de forma a acordar, tendo como grande novidade a eliminação da obrigação de contrato colectivo e a sua execução resulta de acordo entre trabalhador e entidade patronal. O seu limite passa a ser de 50 horas semanais e 150 horas anuais. ■



**VANTAGENS E BENEFÍCIOS**

- **Pagamento a crédito** de combustíveis e produtos e Serviços Galp Energia numa rede de 1400 postos da Península Ibérica: 800 postos em Portugal e 600 em Espanha
- Pagamento de portagens através da **Via Verde** ou do seu cartão **Galp Frota** em Portugal e através da **Via T** em Espanha.
- **Rede à sua medida**, com horários alargados de funcionamento e uma gama de produtos e serviços disponíveis, adaptados às suas necessidades.
- **PIN para maior segurança** nos abastecimentos
- Apoio na **gestão da sua frota**, a partir de <http://galpfrota.galpenergia.com>, com integração de um conjunto de serviços: facturação, consulta on-line de movimentos e entrega de relatórios de gestão, entre outros.
- **Serviços de Atendimento a Clientes 24 horas**  
Portugal: 707 508 408 | Espanha: 901 101 147

**Três tipos de cartão Galp Frota:**

- Empresa** - associado à designação de uma empresa;
- Pessoal** - associado ao nome do utilizador;
- Veículo** - associado a uma matrícula.



Para mais informações ligue **269 205 300** ou envie um email para [galp.acores@galpenergia.com](mailto:galp.acores@galpenergia.com)



Universidade dos Açores  
17 e 18 de Maio de 2012

# 1<sup>as</sup> Jornadas

## São Miguel - Açores

Açores  
Seguradamente

### Oradores convidados

- **Eng<sup>o</sup> Pedro Prista** - "Higiene, segurança e saúde no trabalho na empresa Finanças" - FINANÇOR
- **Dr. Carlos Pires dos Santos** - "Boas práticas na empresa Electricidade dos Açores" - EDA
- **Dr. Paulo Melo** - "Boas práticas no sector da construção civil" - TECNOVIA
- **Drs Isabel Barata - José Raposo** - SATA
- **Dr. Victor Cardoso** - "Segurança no transporte de matérias perigosas" - GALP
- **a designar** - INSCO
- **Prof. José Pinto da Costa** - Médico legista (Álcool e Drogas)
- **Eng<sup>o</sup> Fernando Frade** - Direcção de Segurança do Grupo Jerónimo Martins (Avaliação de Riscos)
- **Eng<sup>a</sup> Maria da Graça Carvalho** - Ex-ministra da Ciência e Tecnologia e Deputada Europeia (ensino/educação/Europa)
- **Dr. António Garcia Pereira** - Advogado (Direito do Trabalho)
- **Dr. Luís Lopes** - Coordenador Executivo para a Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho da ACT e Presidente do Grupo de Trabalho do Comité Consultivo da SST (encarregue de elaborar o Guia Europeu de Boas Práticas de SST para pequenas embarcações de pescas) (Plataforma continental/pescas)
- **Eng<sup>o</sup> Alberto Silveira** - Eng<sup>o</sup> de Máquinas (Segurança Rodoviária Ocupacional)
- **Dr. Miguel Tato Diogo** - Universidade Fernando Pessoa (Câmaras Hiperbáricas)
- **Dr<sup>a</sup> Manuela Calado** - Coordenadora do Ponto Focal Nacional da Agência Europeia (AESST)

### Organização



### Patrocínios



CentrumAçor, SA



### Apoios



### Media Partner



### FICHA DE PRÉ-INScrição

NOME \_\_\_\_\_

HABILITAÇÕES \_\_\_\_\_

EMPRESA/INSTITUIÇÃO \_\_\_\_\_ CARGO \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

LOCALIDADE \_\_\_\_\_ CÓD. POSTAL \_\_\_\_\_

TEL. \_\_\_\_\_ TELEMÓVEL \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_

CONTRIBUINTE N.º \_\_\_\_\_ ASSINANTE N.º \_\_\_\_\_ OUTRO

Preço Inscrição (IVA Inc.)	Seminário
Assinantes da revista "segurança" OE - OET - AICOPA	<input type="checkbox"/> 35,00
Não assinantes	<input type="checkbox"/> 75,00
Estudantes	<input type="checkbox"/> 25,00

Junto envio o cheque nº \_\_\_\_\_ s/ \_\_\_\_\_

#### Forma de Pagamento:

Transferência para PETRICA EDITORES, LDA ■ Millennium BCP  
NIB: 003300000680318950-79 ■ Benfca Igreja 1 - Lisboa  
(por favor enviar comprovativo para o Fax 218 131 816  
ou geral@revistaseguranca.com)

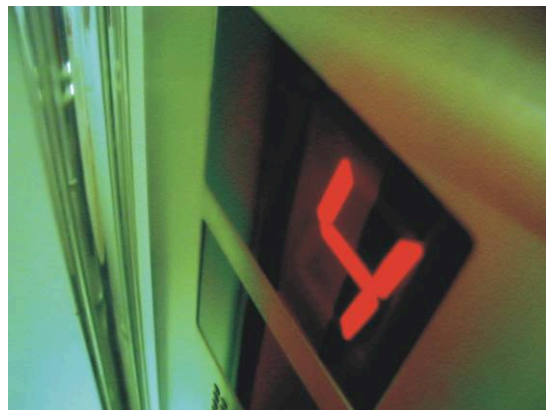
Recibo em nome de \_\_\_\_\_ Contribuinte nº \_\_\_\_\_

## Novo regime jurídico para licenciamento de elevadores e equipamentos similares na Região Autónoma dos Açores

Foi publicado a 17 de janeiro em Diário da República o Decreto Legislativo Regional n.º 4/2012/A, que estabelece um novo regime jurídico para o licenciamento, instalação e operação de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas, tapetes rolantes e equipamentos similares na Região Autónoma dos Açores.

A publicação deste diploma, cuja entrada em vigor se efectivou no dia seguinte ao da sua publicação, visa a adaptação do regime ao aumento da utilização de meios mecânicos verificado nas últimas décadas, bem como a redefinição das normas enquadradoras da acreditação e da atividade das entidades de manutenção de elevadores e dos peritos e técnicos que intervêm no projeto, instalação, certificação, inspeção e manutenção daqueles dispositivos.

Relativamente aos “elevadores de estaleiro e outros equipamentos de elevação ou de movimentação, acionados eletricamente, hidraulicamente ou por qualquer outro meio mecânico, e os aparelhos de elevação a partir dos quais podem realizar-se trabalhos”, refira-se que, enquanto não for aprovada a respetiva regulamentação de segurança, aqueles dispositivos continuam a estar sujeitos ao disposto no Decreto-Lei n.º 286/91, de 9 de agosto, que estabelece normas para a construção, verificação e funcionamento dos aparelhos de elevação e movimentação, e do Decreto n.º 513/70, de 30 de outubro, que promulga o Regulamento de Segurança de Elevadores Elétricos, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 13/80, de 16 de maio. ■



## Redução do limite máximo do subsídio de refeição excluído de tributação



O Orçamento de Estado para 2012 (Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro), determinou a diminuição do limite máximo do subsídio de refeição excluído de tributação em IRS e Segurança social, uma vez que o coeficiente de majoração do limite legal estabelecido para a função pública se reduziu de 1,5 para 1,2.

Deste modo, os limites de isenção do subsídio de refeição para efeitos de IRS foram alterados de 6,41 para 5,12 euros e de 7,26 para 6,83 euros, se atribuído através de vales de refeição.

Assim, a partir de 1 de Janeiro de 2012, a tributação em sede de IRS será feita na parte em que exceder 20% o limite legal estabelecido para a função pública (que se mantém fixado em 4,27 euros) ou em 60%, sempre que o respectivo subsídio seja atribuído através de vales de refeição. ■

## Taxa de juro de mora para vigorar no 1º semestre de 2012 com redução de 0,25%

Foi publicado em Diário da República, II Série, n.º 12, o Aviso n.º 692/2012, de 17 de janeiro, o qual em conformidade com o disposto no n.º 2 da Portaria n.º 597/2005, de 19 de Julho, vem dar conhecimento que a taxa supletiva de juros de moratórios relativos a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou colectivas, durante o primeiro semestre de 2012, é de 8,00%, nos termos do n.º 3 do artigo 102.º do Código Comercial, valor este que representa uma redução de 0,25% face ao valor que vigorou no semestre anterior. ■





# Notícias

## Prorrogação do prazo para atribuição de matrículas a máquinas industriais até 30 de junho

O prazo para a atribuição de matrículas às máquinas industriais do tipo Retroescavadora (RE) e Unidade de Transporte (UT) foi prorrogado até ao dia 30 de Junho de 2012.

Este novo prazo foi fixado por deliberação (a aguardar publicação em Diário da República) do Conselho Directivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres (IMTT), em virtude de ainda não se encontrar concluído o processo para a atribuição de matrícula para as máquinas em questão.

Recorde-se que o prazo anteriormente estipulado para a obtenção da inscrição daquelas máquinas terminou a 31 de Dezembro de 2011. ■



## Condições excepcionais para transporte de trabalhadores: - Distintivo de identificação

A alínea f) do artigo nº 3, do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2012/A, de 11 de janeiro, diploma que define as condições excepcionais para o transporte particular de trabalhadores em veículos de mercadorias de caixa aberta na Região Autónoma dos Açores (conforme anunciado na anterior edição do "Construção & Materiais"), estabelece que os veículos afetos e este tipo de transporte devem ostentar um distintivo de identificação, na frente e na retaguarda, contendo a inscrição "TT" e o número da licença atribuída.

Assim, nos termos do disposto no nº 11 do referido diploma, foi publicado o Despacho n.º 140/2012, de 7 de janeiro do Director Regional dos Equipamentos e Transportes Terrestres, que aprova o modelo distintivo de identificação de veículos de mercadorias de caixa aberta licenciados para transporte particular de trabalhadores.

Refira-se que o estabelecido no referido despacho entra em vigor no trigésimo dia seguinte ao da sua publicação. ■

## Circulares janeiro 2011

- 1 - **Legislação** Prorrogação do prazo para atribuição de matrículas a máquinas industriais;
- 2 - **Legislação** Regime de renovação extraordinária dos contratos de trabalho a termo certo;
- 3 - **Concursos Públicos** Secretaria Regional da Educação e Formação (2), Câmara Municipal das Lajes do Pico e ANA - Aeroportos de Portugal, S.A.;
- 4 - **Legislação** Novo regime excepcional para o transporte particular de trabalhadores em veículos de mercadorias de caixa aberta na Região Autónoma dos Açores;
- 5 - **Legislação** Redução da caução dos contratos de empreitada de obras públicas na Região Autónoma dos Açores e alteração ao regime excepcional de liberação de caução;
- 6 - **Legislação** Taxa de juro de mora para vigorar no 1º semestre de 2012;
- 7 - **Concursos Públicos** Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada (3), Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo e SATA - Gestão de Aeródromos, S.A.;
- 8 - **Legislação** Novo regime jurídico do licenciamento, instalação e operação de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e equipamentos similares;
- 9 - **Alvarás** Revalidação de alvarás para 2012: Reemissão de guias de cobrança;
- 10 - **Fiscalidade e Contribuições** Redução do limite máximo do subsídio de refeição excluído de tributação.